

Processo n.: @REC 18/00787127

Assunto: Recurso de Reconsideração exarado contra o Acórdão n. 0254/2018, exarado no Processo n. @PCR-13/00691678

Interessado: Adalir Pecos Borsatti

Procurador: Paulo Egídio Bugnotto Frozza

Unidade Gestora: Fundação Catarinense de Esporte - FESPORTE

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 306/2020

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Conhecer do Recurso de Reconsideração interposto nos termos do art. 77 da Lei Complementar (estadual) n. 202, de 15 de dezembro de 2000, pelo Sr. Adalir Pecos Borsatti, representado por seus advogados regularmente constituídos, contra o Acórdão n. 254/2018, proferido na Sessão Ordinária de 18/06/2018, nos autos do Processo n. @PCR-13/00691678, que tratou do julgamento da prestação de contas de recursos repassados pela Associação Recreativa Cultural Comunitária Esporte Clube Flamengo e, no mérito, negar provimento ratificando na íntegra a deliberação recorrida.

2. Dar ciência deste Acórdão ao Sr. Adalir Pecos Borsatti, ao procurador constituído nos autos, e à Fundação Catarinense de Esporte – Fesporte.

Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 13/2020

Data da sessão n.: 17/06/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC